

MUNICÍPIO DA NAZARÉ CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré:

Torna público, para os efeitos previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 165º e n.3 do artigo 166.º do Código da Estrada, e nos nºs 4 e 5 ao artigo 48º do Regulamento Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis, que os veículos abaixo mencionados e que se encontram depositados nas instalações das Oficinas Municipais, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal da Nazaré, se os respetivos proprietários não os reclamarem num prazo de 45 dias a contar da data do presente Edital.

Os Proprietários ficarão responsáveis pelo pagamento das taxas devidas pela remoção e parqueamento de veículos abandonados.

Proprietário	Marca	Matrícula	Cor
Luiz Henrique António Teixeira	Fiat 1563	75-67-GE	Preto
Gheorge Labont	Opel Astra	47-29-ST	Cinzento

O prazo é contado nos termos do artigo 72º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar, lavrou-se este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo deste Concelho.

Paços do Concelho da Nazaré, 17 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara